



TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N° 29/2024

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MADODO CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.910.524/0001-80, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, neste ato representada pela Sra. **ULISSEVANIA SALES DA SILVA**, portadora do CPF nº 774.097.791-87, residente e domiciliada em Araguatins-TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MADODO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.320.821/0001-15, representada por **MAURICIO DOURADO BONATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 889.073.921-53, residente e domiciliado na cidade de Araguatins -TO, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 29/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente distrato, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo Aditivo nº 29-2024, que prorrogou o Contrato nº 29/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos, serviço de fiscalização e acompanhamento de execução das obras e manutenção das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação de Araguatins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual tem como fundamento a Cláusula Nova, alínea "h", do Contrato nº 029-2024, que versa sobre razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento. Tal motivação se justifica pelo fato de a empresa contratada encontrar-se atualmente localizada a mais de 1000 km da sede do município de Araguatins, circunstância que dificulta e inviabiliza a execução de diversos serviços de engenharia.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se no artigo 138 e artigo 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECONHECIMENTO DE DÉBITO

A Secretaria Municipal de Educação reconhece e confessa ser devedora à CONTRATADA, a importância correspondente às parcelas 1, 2 e 3, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 no valor total de R\$ 14.394,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais), decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DA RESCISÃO

O presente termo de rescisão contratual entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de publicação

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento de todas as obrigações pendentes, as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, seja a que título for, em relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araguatins TO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a baixo.

Araguatins – TO, 31 de março de 2025

ULISSEVANIA SALES DA SILVA
Secretaria municipal de educação
Decreto 2011/2024